Lei Ordinária nº 664 de 27 de Junho de 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.650.000,00, criando elemento de despesa na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação tendo como fonte recursos ordinários no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta mil reais), conforme disposto no parágrafo I do inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cujas dotações serão incluídas no programas abaixo discriminados:

ÓRGÃO:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE:008	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
SUB-UNIDADE:001	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
CÓDIGO:23695	TURISMO
236950039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS
2369500392.105	REALIZAÇÃO CALEND EVENTOS MUNICIPAIS
NATUREZA DA DESPESA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	0
VALOR	R$1.100.000,00

ÓRGÃO:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE:008	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
SUB-UNIDADE:001	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
CÓDIGO:23695	TURISMO
236950040	PROMOÇÃO TURISTICA
2369500402.106	MANUT DIVULGAÇÃO/PARTICIPAÇÃO FEIRA TURISMO
NATUREZA DA DESPESA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	0
VALOR	R$190.000 ,00

ÓRGÃO:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE:008	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
SUB-UNIDADE:001	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP E LAZER
CÓDIGO:24131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
241310020	COMUNICAÇÃO SOCIAL DOP GOVERNO MUNICIPAL
2413100202.110	PUBLICAÇÃO R PROPAGANDA INSTITUCIONAL
NATUREZA DA DESPESA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	0
VALOR	R$360.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto por esta Lei, fica indicado como recurso, o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, o provável excesso de arrecadação, conforme quadro em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2008.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito

Anexo I

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: ROYALTIES

	RECEITA PREVISTA 2008	RECEITA ARRECADADA 2008	RECEITA ARRECADADA 2007		TAXA DE INCREMENTO
Quadrimeste	(A)	(B)	(C)		(D) = B / C
1°	16.324.735,93	20.022.018,70	15.127.530,21	15.127.530,21	1,32
2°	17.458.892,04		17.064.870,92		
3°	17.593.672,02		17.591.524,55	34.656.395,47	
TOTAL	**51.377.300,00**			**49.783.925,68**	

*****Cálculo da Taxa de Incremento**

D= 20.022.018,70 / 15.127.530,21 = 1,32

*****Arrecadação de 2º e 3º quadrimestre de 2007 (C) projetada para 2º e 3º quadrimestre de 2008 (B)**

34.656.395,47 x 1,32 = 45.869.417,45

Cálculo para o Excesso de Arrecadação

Receita prevista 2008		51.377.300,00	(E)
Menos : Arrecadação	20.022.018,70		
	45.869.417,45	65.891.436,15	(F)
	TOTAL	**14.514.136,15**	**(F - E)**

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: ORDINÁRIO

RECEITA	RECEITA	RECEITA	TAXA DE

	PREVISTA	ARRECADADA	ARRECADADA		INCREMENTO
	2008	2008	2007		
Quadrimeste	(A)	(B)	(C)		(D) = B / C
1°	16.611.768,97	18.043.660,33	15.825.542,72	15.825.542,72	1,14
2°	12.161.582,65		11.112.671,72		
3°	12.690.304,37		14.025.529,30	25.138.201,02	
TOTAL	**41.463.656,00**			**40.963.743,74**	

*****Cálculo da Taxa de Incremento**

D= 18.043.660,33 / 15.825.542,72 = 1,14

*****Arrecadação de 2º e 3º quadrimestre de 2007 (C) projetada para 2º e 3º quadrimestre de 2008 (B)**

25.138.201,02	x	1,14	28.661.586,43	

Cálculo para o Excesso de Arrecadação

Receita prevista 2008		41.463.656,00	(E)
Menos : Arrecadação	18.043.660,33		
	28.661.586,43	46.705.246,76	(F)
	TOTAL	**5.241.590,76**	**(F - E)**

TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE	**VALOR**
ROYALTIES (A)	14.514.136,15
ORDINÁRIO (B)	5.241.590,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO	
FONTE	VALOR
ROYALTIES (C)	5.000.000,00
ORDINÁRIO (D)	0,00

SALDO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE	VALOR
ROYALTIES (A - C)	9.514.136,15
ORDINÁRIO (B - D)	5.241.590,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER UTILIZADO	
FONTE	VALOR
ORDINÁRIO	1.650.000,00
TOTAL	1.650.000,00